

DECRETO Nº 10.162
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL SANTOS – CIDADE EDUCADORA, DE CARÁTER TÉCNICO E CONSULTIVO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Santos – Cidade Educadora, de caráter técnico e consultivo, para implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do fiel cumprimento da Carta das Cidades Educadoras, no âmbito do Município de Santos, com base na Lei Municipal nº 2.553 de 25 de junho de 2008.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I – orientar, executar e disseminar a Carta das Cidades Educadoras, no âmbito da Administração Municipal, propondo medidas de melhoria da qualidade de vida aos munícipes;

II – fomentar o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas e demais atores envolvidos no processo de execução de ações e serviços que fortaleçam a implementação de uma cidade educadora;

III – sensibilizar a comunidade da sua importância como formadora de cidadãos conscientes e atuantes.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial será constituído pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

III – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;

VI – 01(um) representante da Secretaria de Esportes;

VII – 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

IX – 01 (um) representante da Secretaria da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos;

X – 01 (um) representante da Fundação Arquivo e Memória de Santos;

XI – 01 (um) representante da Fundação Parque Tecnológico.

§ 1º O Comitê Municipal de Coordenação poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Coordenação serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por decreto específico.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC ficará responsável pela administração e organização do Comitê Gestor Intersetorial, com a seguinte competência:

- a) representar o comitê junto à Associação das Cidades Educadoras – AICE e a Rede Brasileira de Cidades Educadoras – REBRACE;
- b) convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- c) definir pauta, data e local das reuniões do Comitê;
- d) divulgar, ampla e sistematicamente, resoluções e encaminhamentos resultantes das reuniões ordinárias e extraordinárias da AICE e da REBRACE;
- e) manter um espaço virtual com assuntos de interesse deste Comitê;
- f) estabelecer articulação permanente deste comitê com a AICE e a REBRACE, visando ao desenvolvimento dos programas educativos de interesse comum entre os envolvidos.

Art. 4º Os membros integrantes da coordenação e os demais membros representantes definirão a periodicidade das reuniões.

Art. 5º Se houver necessidade de reuniões setoriais e/ou por assuntos afins entre os membros indicados, caberá a coordenação a qualquer tempo reunir os integrantes.

Art. 6º Os membros do comitê serão convocados para as reuniões através do Diário Oficial do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento